

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	FABIOLA BUENO DE ALMEIDA MARIETTO	09/05/2024 10:39 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		00190.101551/2024-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 21 vagas presenciais para servidores da **SFC/CGU e Unidades Regionais** participarem do **44º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna -**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação de 21 servidores da CGU no 44º Conbrai/2024 - modalidade presencial (inscrição + associação individuais)	25232	Inscrição Presencial	21	R\$ 4.366,00	R\$ 91.686,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será presencial por meio da realização de Congresso.

1.3. O local da realização do 44º Conbrai / 2024 é o Centro de Convenções, em Salvador-BA.

1.4. A carga horária total é de 16 horas.

1.5. O período de realização é de 13/10/2024 a 16/10/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 210 dias contados da data da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.686,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), considerando o valor do 1º lote, e o desconto de 2% concedido pelo IIA Brasil, conforme artefato (Super 3190819). Destaca-se que os valores originais unitários da inscrição, considerando o primeiro lote, de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) de inscrição no evento e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a associação (obrigatória) ao IIA Brasil), perfazendo custo total de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) por servidor, sendo o montante final originário dessa contratação inicialmente estimado em R\$ 93.450,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

1.8 O valor total considerado no quadro acima considera as seguintes prerrogativas:

- aquisição no primeiro lote (emissão de nota de empenho até 10/05/2024);
- proposta orçamentária direcionada especificamente à CGU, considerando o desconto de 2% no valor das inscrições.

1.9 Caso não seja cumprido o prazo estipulado pelo IIA Brasil para o fechamento do primeiro lote, provavelmente haverá necessidade de alteração dos valores que estão sendo considerados.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.1.1 A Secretaria Federal de Controle Interno, órgão específico singular da CGU, é unidade responsável por planejar, coordenar e supervisionar ações e trabalhos que se utilizam dos conhecimentos específicos da área de Auditoria Interna.

2.1.2 Como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dentre outras atribuições, compete à SFC/CGU a realização de auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais, sobre a execução dos programas de governo, avaliar desempenho e supervisionar o trabalho das unidades de auditoria interna dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal.

2.1.3 Considera-se que a participação dos servidores será de suma importância para o incremento de qualidade na condução de trabalhos de auditoria interna, uma vez que além de levantar a reflexão quanto a necessidade de realinhamento de atuação, considerando a realidade atual de pós pandemia no cenário mundial, alinham-se aos objetivos estratégicos de "Contribuir para o aprimoramento e a inovação no ciclo das políticas públicas, com foco no cidadão-usuário, considerando as especificidades territoriais, as capacidades, os riscos estatais e as prioridades governamentais", com resultados-chave de "Aumentar a quantidade de políticas prioritárias estratégicas avaliadas" e "Manter, no mínimo, em 85% o nível de percepção do Gestor quanto ao valor agregado pelo sistema de controle interno", presentes no Projeto Estratégico da CGU 2024-2027.

2.1.4 No que tange às lacunas a serem mitigadas, capacitações na temática de trabalho dos servidores são de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas, considerando que a atualização de conceitos, metodologias e melhores práticas são fundamentais para o incremento da capacidade da auditoria interna governamental no âmbito da CGU.

2.1.5 Por fim, de maneira a contribuir com a Casa, os servidores participantes poderão disseminar o conhecimento adquirido compartilhando suas experiências, por intermédio de reuniões de equipe, palestras, seminários, produção de textos técnicos, relatórios, artigos, elaboração de material didático, promoção de cursos de capacitação interna, dentre outras formas.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD

74/2023.

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.3.1 O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.3.2 O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

2.3.3 A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

2.3.4 Dada a necessidade de capacitação dos servidores da SFC/CGU em competência técnica considerada a linha primordial de atuação, qual seja Auditoria Interna, encontrou-se no mercado o congresso plenamente adequado à demanda fornecido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil.

2.3.5 No que se refere à instituição realizadora, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA - Brasil é entidade civil sem fins econômicos que tem como objetivo fortalecer a profissão de auditoria interna no país, oferecendo conhecimento e novas técnicas que agreguem valor à carreira dos seus associados (Estatuto Social IIA - 3188396), atualizando e certificando esses profissionais. Sua fundação ocorreu em 1960 e hoje é um dos 10 maiores em atuação no mundo entre as afiliadas do IIA - Global (The Institute of Internal Auditors), conforme carta de exclusividade emitida pelo IIA - Global (3188460) - e traduzida por tradutor juramentado - Declaração Juramentada Exclusividade IIA (3188457). Ademais, destaca-se que o IIA Brasil vem realizando anualmente o Congresso Brasileiro de Auditoria Interna desde 1977, sendo detentor exclusivo do evento no Brasil (.

2.3.6 Ainda conforme a Declaração Exclusividade IIA Brasil, são objetivos do Instituto:

- a. Representar, no Brasil, The Institute of Internal Auditors – The IIA.
- b. Colaborar e participar de organizações com as quais sejam firmados acordos de cooperação mútua e que tenham propósitos afins de auditoria interna.
- c. Difundir a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF).
- d. Promover a capacitação profissional de associados e outros agentes, e o intercâmbio de conhecimento e de experiências técnicas, em temas de interesse da auditoria interna em prol da defesa da Profissão.
- e. Promover pesquisas, traduções e desenvolver, publicar ou distribuir, gratuita ou onerosamente, material técnico sobre auditoria interna e temas afins.
- f. Incentivar, encorajar e valorizar os associados na obtenção das certificações profissionais das áreas de auditoria interna em busca da excelência na profissão.
- g. Promover para as partes interessadas o conhecimento sobre a Profissão e seu papel em temas sociais, ambientais e de governança.
- h. Coordenar, desenvolver, promover e realizar seminários regionais, conferências e congressos de Auditoria Interna e temas correlatos. e
- i. Coordenar, desenvolver projetos de avaliação externa e interna de qualidade de áreas de auditoria.

2.3.7 Os certificados, únicos e exclusivos, concedidos pelo IIA Brasil, além de seu amplo reconhecimento público e notório, são indispensáveis e essenciais para os profissionais de Auditoria Interna, no que tange a melhoria do nível de conhecimento, melhoria no desempenho nas áreas de atuação e aumento do reconhecimento profissional no mercado de trabalho. Por ser representante oficial e exclusivo do IIA Global, o IIA Brasil é responsável no País por oferecer treinamentos para as provas de certificação elaboradas pelo IIA Global, bem como realizá-las no Brasil.

2.3.8 Esta representação exclusiva do IIA Global pelo IIA Brasil corrobora o atendimento dos quesitos notória especialização e inviabilidade de contratação por licitação, já que não existem no Brasil entidades com representação idêntica e/ou similar.

2.3.9 O IIA - Global é associação profissional internacional sediada nos Estados Unidos, fundada em 1941, cuja missão é assegurar a liderança dinâmica para a profissão de auditoria interna. Entre as atividades de apoio à missão estão: defender e promover o valor que os profissionais de auditoria interna adicionam às suas organizações; proporcionar oportunidades abrangentes de educação e desenvolvimento, normas e outras orientações da prática profissional, e programas de certificação; pesquisar, divulgar e promover o conhecimento sobre auditoria interna e o seu papel apropriado no controle, gestão de riscos e de governança para praticantes e interessados; educar os profissionais e outros públicos relevantes sobre as melhores práticas em auditoria interna; reunir os auditores internos de todos os países para compartilhar informações e experiências. Destaca-se, também, o fornecimento de certificações profissionais reconhecidas mundialmente: *Certified Internal Auditor (CIA)*; *Certification in Control Self-Assessment (CCSA)*; *Certified Financial Services Auditor (CFSA)*; *Certification in Risk Management Assurance (CRMA)*.

2.3.10 Ressalta-se que a SFC participou do **38º Conbrai**, em 2017, conforme processo SEI 00190.112953/2017-86 que contém documentos com orientações relacionadas a possibilidade de contratação direta: Decisão TCU n. 439/98 (0544181); Parecer n. 143/2012 ASJUR-CGU-PR (0544293); Orientação Normativa n. 46/2014 AGU (0544300). Destaca-se, ainda que, em 2019, a SFC e a CGUES solicitaram aquisição de vagas para participação no **39º Conbrai**, conforme se verifica nos processos SEI 00207.100130/2019-43 e SEI 00190.107213/2019-90 que contém documentos relacionados a possibilidade de contratação direta: Parecer nº 143/2012/ASJUR/CGU (1182999); Orientação Normativa nº 46/2014 (1183000); Orientação Normativa nº 34/2011 (1183002). A CGU também participou do **40º, 41º e 42º e 43º Conbrai**, conforme se verifica nos processos SEI 00190.106730/2020-85, SEI 00190.104621/2021-12, SEI 00190.102764/2022-62 e SEI 00190.105458/2023-69, respectivamente.

2.3.11 Tratando-se do objeto deste Termo de Referência, o Congresso Brasileiro de Auditoria Interna está em sua 44ª edição e é voltado especialmente para comunidade nacional de auditores internos e dos profissionais de controles internos e externos.

2.3.12 Ainda, verifica-se pela programação disponibilizada, consoante ao Super (documento 3187045) que o evento contará com uma gama de acadêmicos, servidores e autoridades públicas, como:

- **Marcia da Rosa Pereira:**

- Vice-presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chefe de Auditoria no Cade - MJ
- Atualmente: Auditora Chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade/MJ); Auditora Federal de Finanças e Controle da Controladoria Geral da União (CGU); e Vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)
- Formação: Certificada CIA e CCSA pelo IIA; Bacharel em Química Industrial (UFRGS); Bacharel em Ciências Contábeis (UnB); Especialista em Compliance (PUC/RS), Mestranda em Gestão de Empresas (UAL/Portugal).
- Experiência Profissional: Auditora a 28 anos, atuando em acordos de financiamento e cooperação externos (BIRD, BID, PNUD, UNESCO) e em organizações de vários setores (ambiental, educação, saúde, economia e finanças, infraestrutura). Chefe de Auditoria na CGU, na Presidência da República e no Grupo Hospitalar Conceição.
- No Ensino: Instrutora/palestrante nos temas: auditoria, governança, gestão de riscos e compliance, formando auditores e gestores.

- **Fábio Pimpão**

- Presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Diretor de Auditoria Interna @ Whirlpool
- Possui certificações CIA, CCSA e CRMA e é administrador de empresas com pós-graduação em Controladoria e MBA em Gestão Empresarial.
- Atualmente é Diretor de Auditoria Interna na Whirlpool, sendo responsável por Auditorias na América Latina. Além disso, administra o Programa de Sarbanes-Oxley para a região, apresentando os resultados trimestralmente para a Alta Administração regional da Companhia.
- Pimpão possui passagens em outras empresas multinacionais, como American Axle & Manufacturing onde passou 6 anos entre México e Estados Unidos. Defensor assíduo da profissão, é Presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil, além de ser membro do International Internal Audit Standards Board (The IIA Inc.).

- **Renato Trisciuzzi**

- +28 anos de experiência atuando em empresas como Deloitte, Santander, Vivo, Nexans, Embratel, Invepar, Walmart e Transpetro. Atualmente é Head de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Controle Interno.
 - +7 anos de experiência como professor universitário.
 - É Bacharel e Mestre em Ciências Contábeis com ênfase em Controle de Gestão na UERJ. Doutorado em Adm. de empresas na Universidade de Bordeaux.
 - Possui as certificações internacionais QIAL, CIA, CCSA e CRMA, emitidas pelo The Institute of Internal Auditors (Global IIA).
 - É membro de diversos Comitês técnicos do IIA Global desde 2008. Entre eles, Conselho de Normas do IASB (International Internal Audit Standard Board), PIC (Professional Issues Committee), GAC (Global Advocacy Committee) e, atualmente, no IRC (Institute Relations Committee). Atualmente no GAAC (Global Advocacy Advisory Council)
 - Ex-diretor de Certificação do IIA Brasil durante os anos 2007 a 2011. Ex-presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil (2012 a 2016). Ex-representante do IIA Brasil na FLAI (Fundación Latinoamericana de Auditores Internos, de 2012 a 2016). Ex-conselheiro de Administração do IIA Global durante os anos de 2013 a 2016 e de 2017 a 2019.
 - Atualmente é membro do Conselho de Administração do IIA Brasil e do Conselho Executivo da FLAI.
 - Premiada como uma das cinco melhores pesquisas no III Congresso Ibero Americano de Contabilidade de Gestão 2009 em Valência/Espanha.
 - Palestrante em mais de 30 conferências ao redor do mundo sobre Contabilidade e Auditoria no Brasil, Estados Unidos da América, Espanha, Nova Zelândia, Chile, Republica Dominicana, Nicarágua, México, Angola e Colômbia.
- **Tânia Mara Cordeiro**
 - Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil
 - Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade FUMEC. Especialista em Contabilidade Governamental pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e em Auditoria e Gerenciamento de Riscos Corporativos pelo Centro Universitário UNA.
 - Servidora efetiva do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais desde 1998, atualmente, lidera, a equipe de gestão da integridade e compliance do órgão.
 - Possui a Certification in Control Self-Assessment – CCSA. Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil mandatos 2019/2020; 2021/2022 e 2023/2025. Membro do Comitê de Auditoria do IIA Brasil, gestão 2021/2023.
 - **Rene Guimarães Andrich**
 - Bacharel em Ciências Contábeis pela FAE Business School, possui um MBA em Controladoria pela Fundação Getúlio Vargas, um Mestrado em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e é Doutorando no programa de Doutorado Profissional de Controladoria e Finanças Empresariais da Universidade Mackenzie.
 - Possui mais de 30 anos de atuação em Auditoria Interna e externa, Controles Internos, Riscos, Conformidade e Investigação de Fraudes, com passagem por consultoria global (big4), por indústrias multinacionais, em posições executivas e como membro e Presidente em Comitês de Auditoria, membro de Conselho Fiscal e de Comitê de Integridade em empresas privadas e estatais.
 - É Conselheiro de Administração do Instituto dos Auditores Internos do Brasil. É membro da Comissão de Finanças e Contabilidade e Sub Coordenador da Comissão de Riscos do IBGC. Possui as certificações CIA, CCSA e CRMA pelo The IIA e CCA+ CCOAud e CCF pelo IBGC.
 - É palestrante, escritor e entusiasta de temas relacionados a Governança Corporativa.
 - **Debora Lage Martins Lelis**
 - Diretora de Normas e Certificações do IIA Superintendente de Auditoria Interna da CEMIG
 - Mestre em Ciências Contábeis pela UFMG
 - Executive MBA pela Fundação Dom Cabral
 - Membro do Comitê de Auditoria da Aliança Energia e da Forluz
 - Membro do Comitê de Ética da Cemig

- Atuou como professora das disciplinas de Auditoria de Sistemas e SOX do curso de Pós-Graduação em Auditoria da UFMG.
 - Participou do planejamento e execução do Projeto de Reestruturação dos Controles Internos da CEMIG para adequação à Lei Sarbanes-Oxley, gerenciou a Auditoria de Sistemas da Cemig até 2014 e a Auditoria de Processos até 2019, quando assumiu a superintendência da área.
- **Tikara Yoneya**
 - Membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), para a gestão 2021/2022.
 - Diretor de Normas e Certificações do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), na gestão 2020.
 - Experiências anteriores:
39 anos em Instituições Financeiras (Unibanco, Banco Pine), sendo:
35 anos atuando nas áreas de Auditoria Interna em Instituições Financeiras, Seguros, Previdência, Capitalização, sendo o último cargo de Superintendente Executivo;
4 anos atuando como Diretor Administrativo de 4 Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) do Unibanco.
Adicionalmente, no Banco Pine, por um período de 4 anos era responsável pelo Compliance, Risco Operacional e Segurança da Informação. Também, de 2012 a 2017, era responsável pela secretaria de Governança do Comitê Executivo de Auditoria do Banco Pine.
 - Formação Acadêmica e Certificações:
Bacharel em Ciências Contábeis pela FECAP – 1.979.
Curso de Pós-graduação em Contabilidade e Finanças (atual MBA), pela Universidade de São Paulo - FIPECAFI, durante 2 anos, carga horária de 1.020 horas - 1.990.
Certificações CIA e CRMA do The IIA.

2.3.13 A participação no evento, portanto, deverá contribuir para agregar conhecimento, visto que o evento é de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas pelos servidores da Unidade, considerando que o tema "Trabalhando o futuro da Auditoria Interna: Conexões entre competências, tecnologia, ética e empatia" proporcionará uma reflexão sobre desafios e oportunidades que nos aguardam no futuro da auditoria interna. Trazendo insights sobre como as tecnologias podem facilitar a transformação de dados em informações, que contribuirão para a geração de indicadores e futuras tomadas de decisões em auditoria interna, com destaque para outras vertentes também essenciais para a condução dos trabalhos de auditoria, a ação de capacitação propiciará atualização técnica e normativa, considerando o compromisso com a excelência profissional.

2.4 Justificativa do preço

2.4.1 A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, sendo o evento realizado com exclusividade pela contratada.

2.4.2 Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, pessoas físicas e jurídicas, conforme notas de empenho /fiscais anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2023 e edições anteriores:

Inscrições Presenciais Conbrai

Nº SEI	Entidade/Órgão Público	Valor Cobrado	Modalidade	Ano
3187103	CGU	R\$ 4.902,31	Presencial	2019
3188471	Pessoa Física	R\$ 4.450,00	Presencial	2023
3187409	CGU	R\$ 4.200,00	Presencial	2023
3184689	Pessoa Física	R\$ 4.200,00	Presencial	2024
3190819	CGU	R\$ 4.200,00	Presencial	2024

2.4.3 O IIA Brasil estabeleceu em proposta o valor de R\$ 4.200,00 para as inscrições do 1º lote (promocional) na modalidade presencial. Para a CGU, contudo, a organizadora propôs o valor promocional de 1º lote + 2% de desconto, por inscrição, sendo o valor final da inscrição presencial R\$ 4116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais).

2.4.4 Faz-se necessário destacar que entre os anos 2020 e 2022, diante do cenário de pandemia mundial instalado, o Conbrai ocorreu somente na modalidade on-line, tendo o último evento presencial ocorrido em 2019, com custo unitário estimado em R\$ 3.250,00 à época, conforme SEI 00207.100130/2019-43. Realizada correção monetária do valor da inscrição praticado em 2019 pelo índice IGP-M (foi utilizada a Calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central do Brasil, link BCB - Calculadora do cidadão) entre 07/2019 e 03/2024, o **valor corrigido é de R\$ 4.902,31 (quatro mil, novecentos e dois reais)**, compatível, portanto, com o valor cobrado para o evento em 2024. Ademais, os valores comercializados com outras pessoas físicas é o mesmo considerado na cotação para a CGU (sem considerar o desconto).

2.4.5 Originalmente, considerando o valor do primeiro lote, os custos associados a inscrição + associação das 21 vagas a serem adquiridas pela CGU totalizam R\$ 93.450,00 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Aplicando-se o valor promocional do 1º lote e desconto de 2%, conforme orçamento personalizado para a CGU, o valor final a ser considerado será de R\$ 91.686,00 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) - gerando uma economia de R\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais).

2.5 Valores da contratação

2.5.1 O valor da presente contratação, envolvendo a inscrição de 21 (vinte e um) servidores da CGU no Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (Conbrai 2024) totaliza o montante de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) por participante no evento presencial, considerando os custos de inscrição e associação, conforme detalhado abaixo:

	Conbrai 2024 - Presencial	Associação	Inscrição
1º lote: Fechamento em 02/05/2023 -	R\$ 4.200,00	R\$ 250,00	R\$ 4.450,00
2º lote - Fechamento 30/08/2024 -	R\$ 4.400,00 - modalidade presencial	R\$ 250,00	R\$ 4.650,00
Valor Orçamento CGU, considerando a aquisição de 21 vagas presenciais -	R\$ 4.116,00	R\$ 250,00	R\$ 4.366,00

2.5.2 Os valores descritos acima são oriundos de negociação de preços com a empresa promotora do evento, que concedeu desconto em cima dos valores comercializados ao público em geral. Conforme Folder do Evento, anexo ao presente Termo de Referência, o valor comercializado para a INSCRIÇÃO, por participante individual, é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na modalidade presencial. Ademais, os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos para associados, sendo necessário, além do pagamento da inscrição individual, o pagamento da associação e/ou renovação de associação. O valor individual para novas associações é R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.5.3 A demanda da SFC/CGU são 21 inscrições presenciais conforme consta no doc 3178319. De modo a minimizar os custos para a Administração, buscou-se negociar com a empresa promotora do evento a redução deste valor, o que ocorreu por meio do orçamento promocional (doc 3184679), que estabeleceu desconto de 2%.

2.5.4 Aplicando-se o percentual de desconto para as 21 inscrições presenciais obteve-se o valor final de R\$ 86.436,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais), resultando uma economia de R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

2.5.5 Por fim, considerando a necessidade de associação individual, o valor final a ser despendido para a participação dos 21 servidores no evento será de R\$ 91.686,00 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme discriminação abaixo.

21 Inscrições Presenciais (Desc 2%)	R\$86.436,00
21 Associações	R\$5.250,00
	R\$91.686,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 21 vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na SFC/CGU e Unidades Regionais, no **44º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna**, promovido pelo **Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil**.

3.2. O **CONBRAI 2024** ocorrerá em formato híbrido, na cidade de Salvador, entre os dias **13 e 16 de outubro de 2023**. Com o tema **"Trilhando o futuro da auditoria interna: conexões entre competência, tecnologia, ética e empatia"**, o congresso reunirá grandes nomes que proporcionará aos congressistas variadas reflexões sobre os rumos e perspectivas da Auditoria Interna.

3.3. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos (trilhas), com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores oferecendo uma visão sistêmica da Auditoria Interna, considerando as atualizações e melhores práticas que agreguem qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.

3.4 O congresso contará com a presença palestrantes renomados que irão abordar temas como: Soft Skills na Auditoria Interna, Riscos Emergentes na Auditoria Interna, Tendências e Perspectivas, Desenvolvimento de Competências e Redes Colaborativas, Transformações Digitais, Inteligência Artificial, dentre outros temas, com o total de 16 horas de conteúdo.

3.5 Quanto à estrutura, conforme informações disponíveis no site da organizadora, será composta por palestras, oficinas e Talk Show, conforme programação constante no processo administrativo.

3.6. O conteúdo programático é o seguinte:

- **Dia 13/10/2024**
 - 17:30 - 20:00: Credenciamento
 - 18:00 - 20:00: Welcome drink
- **Dia 14/10/2024**
 - 08:30 - 09:00: Abertura oficial do Congresso
 - 09:00 - 11:00: Palestra Plenária
 - 11:00 - 11:30: Coffee
 - 11:30 - 13:00: Trilhas => Soft Skills na Auditoria Interna e Riscos Emergentes da Auditoria Interna
 - 14:30 - 16:30: Palestra Fábio Pimpão: Auditoria Interna no Brasil: tendências e perspectivas
 - 17:00 - 18:30: Trilhas: Desenvolvimento de Competências e redes Colaborativas e Perspectivas e tendências futuras na Auditoria Interna: insights, análises e resultados.
- **Dia 15/10/2024**
 - 08:30 - 09:00: Abertura do evento
 - 09:00 - 11:00: Plenária
 - 11:30- 13:00: Trilhas: Explorando as transformações digitais: integração dos mundos físico, virtual e biológico na Auditoria Interna e Fortalecendo o vínculo da Auditoria Interna com a Governança da organização e gerando resultados para o futuro
 - 13:00 - 14:30: Almoço
 - 14:30 - 16:30: Palestra: Auditoria Interna rumo ao futuro: Tecnologia e ética em consonância
 - 16:30 - 17:00: Coffee

- 17:00 - 18:30: Trilhas => 1 Inteligência Artificial (IA) uma ferramenta para Auditoria Interna e Como a Auditoria Interna pode contribuir no desenvolvimento humano nas organizações e Conduta Ética na Auditoria Interna
- 18:30 - 19:30: Cocktail
- 19:30 - 22:00 Jantar
- **Dia 16/10/2024**
 - 09:15-09:30 - Abertura
 - 09:30 - 11:30 - Palestra: A empatia como instrumento para a ética e para gerar melhores resultados para a Auditoria Interna
 - 11:30 - 12:15 - Palestra Motivacional
 - 12:15 - 13:30 - Encerramento de evento + Brunch

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

4.1. Na medida do possível os materiais impressos e os materiais disponibilizados pela empresa contratada deverão ser de material reciclável;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

4.4. O congresso deverá ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas de duração.

4.5. O curso deverá ser ministrado na cidade de Salvador-BA.

4.6. O curso deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

4.6.1 Assuntos diretamente relacionados à Auditoria Interna;

4.6.2 Assuntos atinentes à evolução de processos e conceitos atinentes à Auditoria Interna;

4.6.3. Assuntos relacionados à utilização de tecnologia na Auditoria Interna;

4.6.4. Assuntos relacionados à competência, ética e governança no âmbito da Auditoria Interna.

4.7 O congresso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização);

4.8 O congresso deverá disponibilizar as modalidades presencial para aproveitamento mais profícuo do conteúdo ministrado e a possibilidade de troca de experiências entre os participantes do evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 370000;
- b) Fonte de Recursos: 1.000.000.000;
- c) Programa de Trabalho: 173735;
- d) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;

e) Plano Interno: 20.01.05 - Programa de Desenvolvimento Profissional

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De ordem, informo a edição do TR 47/2024 que visa a contratação de 21 vagas para o Conbrai 2024.

FABIOLA BUENO DE ALMEIDA MARIETTO

Auditora Federal de Finanças e Controle



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 10:39:45.